



RESOLUÇÃO 01/2015

Dispõe sobre aproveitamento de atividades acadêmicas para efeito de integralização curricular.

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e em atendimento à Resolução Complementar 01/98 do CEPE, resolve:

Art. 1º – Instituir a possibilidade de inclusão no Currículo de Ciências Sociais, para efeitos de integralização, de atividades geradoras de créditos de caráter optativo;

Art. 2º – As atividades geradoras de créditos são:

1. **Iniciação Científica** (com ou sem bolsa) [**SOA095** (2 créditos seis meses); **SOA057** (4 créditos um ano letivo)]: Um semestre letivo ou seis meses de atividades em um mesmo projeto de pesquisa, com apresentação de Relatório Final. Esta atividade propicia a obtenção de 02 créditos. Esta atividade pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 1.1 Apresentação e depósito no Colegiado de Relatório Final, de acordo com modelo disponibilizado, resultante do trabalho de pesquisa, que deve ser avaliado e aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a), indicando o período de duração da atividade.
2. **Participação em atividades previstas no Programa de Bolsas Acadêmicas da PROGRAD** (com ou sem bolsa) [**SOA083** (2 créditos seis meses); e **SOA189** (4 créditos um ano letivo)]: Um semestre letivo ou seis meses de atividades em um mesmo Programa de Bolsas Acadêmicas, com apresentação de Relatório Final. Esta atividade propicia a obtenção de 02 créditos. Esta atividade pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 2.1 Apresentação e depósito no Colegiado de Relatório Final, de acordo com modelo disponibilizado, resultante do trabalho de pesquisa, que deve ser avaliado e aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a), indicando o período de duração da atividade.
3. **Iniciação à Docência na Educação Básica (Fundamental e/ou Médio)** (PIBID ou equivalentes, com ou sem bolsa) [**SOA096** (2 créditos seis meses); **SOA190** (4 créditos um ano letivo)]: **TEM QUE TER A DATA E PERÍODO**: Um semestre letivo ou seis meses de exercício de iniciação à docência em disciplina de sociologia do Ensino Médio. Esta atividade pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. PARA CADA PERÍODO UM RELATORIO DATADO E ASSINADO POR TODOS, nota a criterio do orientador no relatorio final.
Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 3.1 Apresentação ao Colegiado de Relatório Final das atividades, avaliado e aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a);
 - 3.2 Declaração do professor(a) supervisor(a) ou equivalente de que o aluno foi seu monitor, indicando o período de duração.

4. **Iniciação a Docência no Ensino Superior** (com ou sem bolsa) [SOA097] (2 créditos seis meses); [SOA084] (4 créditos um ano)]: Um semestre letivo de monitoria em disciplina vinculada ao curso de Ciências Sociais e áreas afins ou participação em equipe de docência. Esta atividade propicia a obtenção de 02 ou 4 créditos. Esta atividade pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. Como requisitos para a integralização de créditos na atividade de monitoria de disciplina obrigatória são exigidos:
 - 4.1. Estar em conformidade com a resolução 04/2007;
 - 4.2. Apresentação ao Colegiado de Relatório Final das atividades, avaliado e aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a).

5. **Iniciação à Extensão** em Ciências Sociais ou área afim (com ou sem bolsa) [SOA098] (2 créditos seis meses); [SOA085] (4 créditos um ano)]: Um semestre letivo ou seis meses de atividades em um mesmo projeto de extensão, com apresentação de Relatório Final. Esta atividade propicia a obtenção de 02 créditos. Esta atividade pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 5.1. Apresentação ao Colegiado de um Relatório Final das atividades, de acordo com modelo disponibilizado, avaliado e aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a).

6. **Vivência Profissional Complementar ou Estágio** [SOA099] (2 créditos seis meses); [SOA067] (4 créditos um ano)]: Um semestre letivo ou seis meses de atividades em instituições públicas ou privadas na área das Ciências Sociais. Esta atividade integraliza 02 créditos e pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. É necessária a designação de um supervisor no campo de estágio e de um professor(a) orientador(a), docente do curso de Ciências Sociais. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade serão exigidos:
 - 6.1. Aprovação prévia pelo Colegiado do Plano de Trabalho a ser desenvolvido junto à Instituição, contendo descrição detalhada das atividades, cronograma e aquiescência do responsável na Instituição pela orientação do trabalho;
 - 6.2. Relatório Final do Aluno contendo avaliação sucinta e aprovação do(a) responsável na Instituição e do(a) professor(a) orientador(a) do Curso de Ciências Sociais.

7. **Trabalho publicado em periódico científico com corpo editorial e ISSN ou livro ou capítulo de livro com ISBN, da área de Ciências Sociais ou afins** [SOA065] (04 créditos): O Colegiado poderá aprovar a integralização de créditos através de análise do trabalho já publicado. O(a) aluno(a) deverá ser necessariamente um dos autores do trabalho. Esta atividade integraliza 04 créditos e não tem limites. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 7.1. Apresentação ao Colegiado da cópia do trabalho e do índice, constando o ISSN e o corpo editorial; no caso do livro ou capítulo de livro, apresentação ao Colegiado da cópia do trabalho e do índice, constando o ISBN.

8. **Trabalho apresentado em Evento Científico de Ciências Sociais ou áreas afins com programação pública e comissão organizadora** [SOA182] (02 créditos): O(a) aluno(a) deverá necessariamente ser um(a) dos(as) autores(as) do trabalho. Esta atividade integraliza 01 crédito para o formato pôster e 02 créditos para o formato mesa ou GT. Pode servir como mecanismo de integralização de crédito quatro vezes. Como requisitos para a integralização de créditos nestas atividades são exigidos:
 - 8.1. O programa e o certificado da comissão organizadora;
 - 8.2. As apresentações na Semana de Cultura e Conhecimento da UFMG para os(as) alunos(as) em iniciação científica, monitorias diversas de graduação e programas de incentivo à graduação não podem gerar integralização de créditos.

9. **Participação em Congressos, Encontros e Eventos** (jornadas, seminários, painéis, workshops) das áreas de Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Sociologia, ou áreas afins, com comissão organizadora e programação pública [**SOA060**]: Um encontro de abrangência nacional ou internacional integraliza 01 crédito e três encontros de abrangência local integralizam 01 crédito. Esta atividade poderá servir como mecanismo de integralização de, no máximo, 03 créditos. Como requisitos para a integralização de créditos nestas atividades são exigidos:
- 9.1 Apresentação de certificado de participação assinado pela comissão organizadora;
- 9.2 Apresentação do programa do evento.
10. **Organização de Congressos, Encontros e Eventos** (jornadas, seminários, painéis, workshops) das áreas de Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Sociologia, ou áreas afins, com comissão organizadora e programação pública [**SOA0183**]
Esta atividade propiciará a obtenção de 01 crédito e poderá servir como mecanismo de integralização de crédito duas vezes. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
- 10.1 Certificado da comissão organizadora.
11. **Participação em corpo editorial de revista científica com ISSN** [**SOA184**]: Um semestre letivo de participação em corpo editorial de revista científica voltada à área de Ciências Sociais propiciará a obtenção de 02 créditos e poderá servir como mecanismo de integralização de crédito duas vezes.
Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
- 11.1 Cópia do índice da revista, constando ISSN e corpo editorial;
- 11.2 Declaração do editor ou do comitê editorial atestando o período da atividade.
12. **Disciplina na Pós-Graduação** [**SOA075, SOA076, SOA077, SOA078**]: Esta atividade integralizará o mesmo número de créditos atribuídos pelos Programas de Pós-Graduação da UFMG. O aluno poderá integralizar uma determinada disciplina apenas uma vez: como eletiva ou como atividade acadêmica. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade serão exigidos:
- 12.1 Comprovante de aprovação na atividade, com a respectiva nota.
13. **Grupo de Estudos e/ou Grupo de Pesquisa** [**SOA068** (1 crédito) duas vezes; **SOA185** (2 créditos) uma vez]: Esta atividade poderá servir como mecanismo de integralização de, no máximo, 02 créditos (60 horas). Serão exigidos para a integralização de crédito nesta atividade:
- 13.1 Apresentação ao Colegiado de um Programa de Atividades, contendo aquiescência do(a) professor(a) orientador(a) e critério de avaliação a ser utilizado, além de justificativa, temática, bibliografia e cronograma, especificando a distribuição das horas de estudo;
- 13.2 Apresentação de Relatório Final de atividades com avaliação final do(a) professor(a), registrando a carga horária.
14. **Empresa Junior** [**SOA186** (2 créditos seis meses) duas vezes; **SOA082** (4 créditos um ano) uma vez]: Um semestre letivo atividades em Empresa Junior integraliza 02 créditos e pode servir como mecanismo de integralização de crédito duas vezes.
Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade serão exigidos:
- 14.1 Declaração da direção da empresa atestando a carga horária semanal e o período do vínculo do estudante.
15. **Participação em órgãos colegiados e de representação estudantil** [**SOA187**]. Um ano letivo de atividades em órgãos colegiados e de representação estudantil. Esta atividade integraliza 02 créditos e só pode servir como mecanismo de integralização de crédito uma única vez. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade serão exigidos:

15.1 Declaração da coordenação do colegiado atestando o período do vínculo do estudante.

15.2. No caso da representação estudantil, declaração da diretoria da entidade atestando o período de duração do vínculo do estudante.

16. Protagonismo Social [SOA188] (2 créditos seis meses) duas vezes; [SOA086] (4 créditos um ano) uma vez]: Um semestre letivo de atividades em organizações da sociedade civil voltadas para a atuação na área social ou política. Esta atividade integraliza 02 créditos e só pode servir como mecanismo de integralização de crédito duas vezes. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade serão exigidos:

16.1 Apresentação ao Colegiado de um Programa de Atividades, contendo aquiescência do(a) professor(a) orientador(a) e critério de avaliação a ser utilizado, além de justificativa, temática, bibliografia e cronograma, especificando as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno.

16.2. Apresentação de Relatório Final de atividades com avaliação final do(a) professor(a).

Parágrafo 1º - Os créditos obtidos nas atividades acima descritas substituirão créditos referentes a disciplinas optativas do Curso de Ciências Sociais.

Parágrafo 2º - Apenas a atividade descrita no item 12 terá avaliação por critério de atribuição de notas, segundo as normas vigentes na UFMG. As demais atividades, caso aprovadas, serão integralizadas com nota equivalente a 100 (cem).

Art. 3º - A solicitação do aproveitamento das atividades a que se refere o artigo 2º desta Resolução para integralização dos respectivos créditos deverá ser feita até 12 (doze) semestres após o(s) semestre(s) letivo(s) em que a atividade for finalizada. O(a) aluno(a) estará matriculado nas respectivas atividades a partir da sua aprovação pelo Colegiado.

Art. 4º - Fica estabelecido o máximo de 14 créditos para a integralização curricular no bacharelado e na licenciatura por meio de atividades acadêmicas diversas.

Art. 5º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Graduação.

Belo Horizonte, de abril de 2015

Yumi Garcia dos Santos
Coordenadora do Colegiado do Curso de
Graduação em Ciências Sociais